



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COMISSÃO PERMANENTE PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA  
Edital 02/2022



**EDITAL DE HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES  
DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PARA A COLETA  
SELETIVA CIDADÃ DO CCHSA/UFPB**

Agosto/2022  
Bananeiras/PB



## EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 02/2022

A União, por intermédio do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, denominado neste Edital como CCHSA/UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus III da UFPB, Bairro Cidade Universitária, S/N, na cidade de Bananeiras, PB, CEP: 58.220-000, inscrita sob o CNPJ **24.098.477/0001-10**, torna público, por meio de sua **Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária**, criada pela Portaria GD/CCHSA/UFPB/Nº 188, de 10 de outubro de 2017, que realizará, no período de **02/08/2022 à 08/08/2022**, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, que observará as condições deste Edital, os preceitos de direito público e, em especial, as disposições do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital de habilitação tem por objeto selecionar as associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos recicláveis produzido pelo CCHSA/UFPB, localizado na cidade de Bananeiras, PB;
- 1.2. Compreenderão os materiais recicláveis a serem coletados pela(s) associação(s) ou cooperativa(s) selecionada(s), os seguintes:
  - a. Papel;
  - b. Papelão;
  - c. Plástico;
  - d. Vidro;
  - e. Metal;
  - f. Madeira;
  - g. Óleo de fritura descartado;
  - h. Bens inservíveis com potencial para reaproveitamento ou reciclagem, desde que devidamente autorizado pelo setor competente.
- 1.3. São partes integrantes deste Edital:
  - **Anexo I** – Termo de referência;
  - **Anexo II** – Cronograma de eventos do procedimento de habilitação;
  - **Anexo III** – Ficha de Inscrição da Cooperativa/Associação e dados do representante legal;
  - **Anexo IV** – Declaração de condições de habilitação;
  - **Anexo V** – Declaração que não emprega criança ou adolescente;
  - **Anexo VI** – Formulário de prestação de contas das cooperativa ou associação de catadores;
  - **Anexo VII** – Notificação de ocorrência;
  - **Anexo VIII** – Formulário de requerimento de reconsideração/recurso;
  - **Anexo IX** – Minuta do termo de compromisso.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO



- 2.1. Somente serão habilitadas as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
  - 2.1.2. Não possuam fins lucrativos;
  - 2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
  - 2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
  - 2.1.5. Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR;
  - 2.1.6. Não empregam pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam pessoa com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz com idade a partir de 14 anos.
- 2.2. A comprovação dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante a apresentação de estatuto ou contrato social; a comprovação dos subitens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.6 feita mediante a declaração das respectivas associações/cooperativas (Anexos IV e V); e a comprovação do subitem 2.1.5 feita mediante a apresentação ficha de cadastro no sistema MTR – SINIR;
- 2.3. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste edital.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A habilitação da associação ou cooperativa se dará pelo atendimento, durante o prazo de credenciamento e habilitação dos seguintes requisitos:
  - 3.1.1. Entrega de ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a associação/cooperativa (Anexo III);
  - 3.1.2. Apresentação do original e entrega da cópia do Estatuto ou Contrato Social que comprove que a associação/cooperativa esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis e que tenham a catação como única fonte de renda, além de não possuir fins lucrativos;
  - 3.1.3. Apresentação do original e entrega da cópia da ata da assembleia realizada pela associação/cooperativa, que deliberou e outorgou poderes ao representante legal da associação;
  - 3.1.4. Apresentação do original e entrega da cópia de identidade e CPF do representante legal da associação/cooperativa;
  - 3.1.5. Entrega da declaração (original) que comprove que a associação/cooperativa dispõe da infraestrutura necessária à realização da triagem e classificação de resíduos recicláveis descartados e que apresenta um sistema de rateio entre os associados e cooperados, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital;
  - 3.1.6. Entrega da declaração (original) de que a associação/cooperativa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, conforme Modelo apresentado no Anexo V;



- 3.1.7. Ficha de cadastro da associação/cooperativa no sistema MTR – SINIR.
- 3.2. Os atos formais realizados em nome da associação/cooperativa interessada, deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação/cooperativa para todos os atos e efeitos previstos;
- 3.2.1. Caso o representante legal da associação ou cooperativa necessite constituir um procurador, deve-se apresentar uma procuração pública ou particular com firma reconhecida.
- 3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa;
- 3.4. A apresentação de documentação original não será necessária quando as cópias estiverem autenticadas.

#### 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. LOCAL: Secretaria do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), localizada na Direção de Centro do Campus III da UFPB, bairro Cidade Universitária, município de Bananeiras, PB, telefone (83) 3367-5550;
- 4.2. PRAZO: **02 de agosto a 08 de agosto de 2022.**
- 4.3. HORÁRIO: segunda a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

#### 5. DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO SORTEIO

- 5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações/cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPB, que emitirá listagem das entidades habilitadas no dia **09 de agosto de 2022** no sítio eletrônico do CCHSA/UFPB: {<http://www.cchsa.ufpb.br>};
- 5.2. Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de **10 de agosto até 11 de agosto de 2022** para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições (Anexo VIII), devendo ser entregue no mesmo endereço citado no subitem 4.1 deste edital.
- 5.3. Caso seja apresentado algum recurso, seu resultado será publicado, bem como a listagem final das entidades aprovadas que ocorrerá até o dia **12 de agosto de 2022**;
- 5.4. Caso ocorra habilitação de apenas uma associação/cooperativa, esta firmará Termo de Compromisso com o CCHSA/UFPB, conforme Anexo IX deste Edital, para a realização da coleta dos resíduos sólidos recicláveis descartados relacionados no subitem 1.2; sem que haja a necessidade de realização da sessão pública;
- 5.4.1. Neste caso, a associação/cooperativa poderá realizar a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de doze meses.



- 5.5. Caso haja mais de uma associação/cooperativa habilitada após a divulgação do resultado final, estas serão convocadas para sessão pública com a Comissão Permanente para Coleta Seletiva Solidária, a realizar-se no dia **15 de agosto de 2022, às 8:00 horas da manhã**, na sala de reuniões do CCHSA/UFPB, Campus III, situada no bairro Cidade Universitária, S/N, Bananeiras, PB;
- 5.5.1. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativas, e só poderá ser substituído por outro, desde que seja apresentada a documentação exigida pelo subitem 3.2, durante a abertura da sessão pública;
- 5.5.2. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação/cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.
- 5.6. Caso haja consenso, as respectivas associações/cooperativas poderão firmar acordo, durante a sessão pública, descrita no subitem 5.4, e perante a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, para partilha dos resíduos recicláveis descartados;
- 5.6.1. Cada associação/cooperativa só poderá realizar a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de seis meses, quando a outra associação/cooperativa assumirá a responsabilidade, seguindo a ordem do acordo entre elas.
- 5.7. Caso não haja consenso, a Comissão de Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio entre as respectivas associações/cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o CCHSA/UFPB para efetuar a coleta de resíduos recicláveis regularmente;
- 5.7.1. O sorteio será realizado durante a sessão pública, na sala de reuniões do CCHSA/UFPB, Campus III, situada no bairro Cidade Universitária, S/N, Bananeiras, PB; classificando as associações por ordem de sorteio;
- 5.7.2. As associações/cooperativas sorteadas firmarão termo de compromisso com o CCHSA/UFPB para efetuar a coleta de resíduos recicláveis regularmente;
- 5.7.3. Deverão ser sorteadas até quatro associações/cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação/cooperativa assumirá a responsabilidade, seguindo a ordem de sorteio;
- 5.8. Será permitido o acesso aos representantes legais das associações/cooperativas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

## 6. DA ENTIDADE SELECIONADA

- 6.1. A(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) firmar Termo de Compromisso com o CCHSA/UFPB, conforme modelo do Anexo IX;
- 6.2. A vigência do Termo de Compromisso será de 6 (seis) meses, quando houver mais de uma associação/cooperativa habilitada; e de 12 (doze meses), quando houver apenas uma associação/cooperativa habilitada;

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



- 7.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES**

- 8.1. Serão desclassificadas as Cooperativas ou Associações que não apresentem a documentação exigida no item 3 deste Edital em cópia autenticada ou acompanhado do original.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 9.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexo IX deste edital.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. A associação ou cooperativa receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:
- 10.1.1. Quando deixar de recolher os materiais, nas datas predefinidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pela Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária;
  - 10.1.2. Caso a prestação de contas não seja encaminhada ao CCHSA/UFPB ou esteja incompleta;
  - 10.1.3. Em outras situações em que fique configurado descumprimento das competências da associação/cooperativa.
- 10.2. Em caso de recebimento de 03 (três) ADVERTÊNCIAS, pelos motivos citados terá o contrato rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Ocorrendo esta situação, a Comissão tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho da coleta seletiva.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 11.1. O processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;
- 11.2. O CCHSA/UFPB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos de recebimento dos documentos de inscrição ou da divulgação do resultado de julgamento;
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COMISSÃO PERMANENTE PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA  
Edital 02/2022



- 11.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o CCHSA/UFPB e a associação/cooperativa selecionada ou com seus os cooperados ou associados;
- 11.5. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o CCHSA/UFPB convocará as demais entidades sorteadas, obedecendo a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso;
- 11.6. A participação das associações/cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 11.7. Dada a natureza dos serviços objeto do presente edital, qualquer mudança no Termo de Compromisso deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da Administração Superior da UFPB.

Bananeiras, **01 de agosto de 2022**

Fabiano Queiroga da Silva

Presidente da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária  
Portaria GD/CCHSA/UFPB/Nº 188, de 10 de outubro de 2017





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelo CCHSA/UFPB às associações/cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Com base na Constituição Federal (art. 225 caput), segundo a qual *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida*, o CCHSA/UFPB insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

### 3. OBJETO

- 3.1. O objeto do presente Termo de Referência é definir critérios objetivos para a seleção de associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), Campus III da UFPB, localizado no bairro Cidade Universitária, S/N, município de Bananeiras, PB, CEP: 58.220-000.

### 4. LOCAL, HORÁRIO E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

- 4.1. LOCAIS: As coletas devem ocorrer em 09 locais do CCHSA/UFPB que estarão localizados nos seguintes pontos:

Pontos de coleta	
<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 ponto de coleta na rua do Laboratório de Caprinocultura e residências;</li><li>• 1 ponto de coleta nas proximidades do Laboratório de Aquicultura e residências;</li><li>• 1 ponto de coleta no restaurante universitário;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 4 pontos de coleta no centro administrativo do CCHSA/CAVN;</li><li>• 1 ponto de coleta na 1ª Chã;</li><li>• 1 ponto de coleta na 2ª Chã.</li></ul>

- 4.1.1. Outros locais, onde são geradas pequenas quantidades de resíduos, serão considerados pontos de coleta, desde que os resíduos recicláveis estejam dispostos de forma adequada para coleta.

#### 4.2. HORÁRIO E FREQUENCIA

- 4.2.1. **Semanalmente**, em dia e horário a ser combinado com a Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária, excetuando-se sábados, domingos e feriados. Em caso de haver material reciclável insuficiente para a coleta a cada 07 (sete) dias, ambas as partes, destinadora e destinatária, poderão acordar que **a coleta seja realizada quinzenalmente**.
- 4.2.2. Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram no CCHSA/UFPB e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes,





e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos, deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela associação ou cooperativa, desde que também acordado entre as partes.

#### 4.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 4.3.1. A Associação ou Cooperativa se encarregará da retirada dos resíduos das dependências do CCHSA/UFPB, nos locais acima indicados, em horário a ser definido, desde que não contrarie o exposto no item anterior, obedecendo a frequência descrita;
- 4.3.2. Em dias de evento no CCHSA/UFPB, mediante acordo entre as partes, poderão ser dispostos no local do evento ou próximo a ele, coletores extras para recolhimento de resíduos recicláveis, desde que a associação ou cooperativa se responsabilize pelo transporte e destinação correta do material.

#### 5. VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

- 5.1. A vigência do Termo de Compromisso será de 6 (seis) meses, quando houver mais de uma associação/cooperativa habilitada; e de 12 (doze meses), quando houver apenas uma associação/cooperativa habilitada;
- 5.2. A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o CCHSA/UFPB e a COMPROMISSADA ou seus integrantes.

#### 6. GESTÃO DO COMPROMISSO

- 6.1. A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência apresentará gestão operacional sob a responsabilidade do(a) Presidente da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPB, responsável pela fiscalização e gestão documental do serviço prestado.

#### 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. As associações/cooperativas serão consideradas habilitadas mediante apresentação do estatuto ou contrato social e de declaração delas próprias que comprovem:
  - 7.1.1. Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
  - 7.1.2. Não possuam fins lucrativos;
  - 7.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
  - 7.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
  - 7.1.5. Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir;
  - 7.1.6. Não empregam pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam pessoa com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz com idade a partir de 14 anos.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



- 8.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

## 9. OBRIGAÇÕES DA UFPB

- 9.1. Efetuar a separação interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito;
- 9.2. Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente dos banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material reciclável;
- 9.3. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela equipe da DESTINATÁRIA;
- 9.4. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados que firmarem o TERMO DE COMPROMISSO, doravante chamada DESTINATÁRIA, ao local de coleta, dentro dos dias e horários estipulados;
- 9.5. Acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPB;
- 9.6. Prestar os esclarecimentos relacionados à execução do objeto do presente edital que julgar necessários;
- 9.7. As atribuições relacionadas ao CCHSA/UFPB serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Termo de Compromisso;
- 9.8. Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando única e exclusivamente o material reciclável (especificado neste Edital);
- 9.9. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito e acompanhadas de justificativas que não impliquem mudanças do objeto;
- 9.10. Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- 9.11. Providenciar a destinação dos materiais recicláveis, à seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Compromisso;
- 9.12. Destinar seus materiais recicláveis, com exclusividade à DESTINATÁRIA, conforme este Termo, salvo os materiais não recebidos pela entidade, os quais receberão destinação à critério da DESTINADORA.

## 10. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

- 10.1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados/cooperados;
- 10.2. Responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos associados/cooperados;
- 10.3. O representante deverá comparecer às dependências do CCHSA/UFPB sempre que este solicitar ou achar necessário;
- 10.4. A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.



- 10.5. Manter sigilo sobre os dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado;
- 10.6. Informar por escrito ao CCHSA/UFPB os materiais recicláveis que não serão recebidos pela DESTINATÁRIA, bem como manter essa lista atualizada;
- 10.7. Indicar à DESTINADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados/associados que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- 10.8. A DESTINATÁRIA deverá orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela DESTINADORA, quando nas dependências da mesma;
- 10.9. Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e estudantes do CCHSA/UFPB. Não serão permitidos o uso de som ou música de qualquer natureza pela cooperativa ou associação nas dependências do CCHSA/UFPB;
- 10.10. Assumir toda a responsabilidade pela coleta, transporte, separação e disposição dos resíduos coletados nas dependências do CCHSA/UFPB;
- 10.11. Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o CCHSA/UFPB a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Referência firmado, exigidas pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- 10.12. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso;
- 10.13. Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação;
- 10.14. Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes;
- 10.15. A COMPROMISSADA se compromete a facilitar a realização de vistorias do CCHSA/UFPB nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso;
- 10.16. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da DESTINADORA, Campus III da UFPB em Bananeiras, PB, até o local de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica.
- 10.17. Fornecer (gratuitamente) à DESTINADORA, sempre que acordado, amostras dos produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Cidadã.

Bananeiras, **01 de agosto de 2022**

Fabiano Queiroga da Silva

Presidente da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária  
Portaria GD/CCHSA/UFPB/Nº 188, de 10 de outubro de 2017



## ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
<p><b>1. Período de entrega dos documentos de habilitação.</b></p> <p>Obs. Entrega na Secretaria da Direção do CCHSA/UFPB, Bananeiras, PB. Telefone: 83 3367 5550 – Horário: 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.</p>	<b>02/08/2022 à 08/08/2022</b>
<p><b>2. Divulgação das associações/cooperativas habilitadas</b></p> <p>Obs.: Resultado publicado no sítio eletrônico do CCHSA/UFPB: {<a href="http://www.cchsa.ufpb.br/">http://www.cchsa.ufpb.br/</a>};</p>	<b>09/08/2022</b>
<p><b>3. Período de interposição de recursos à comissão para julgamento.</b></p> <p>Obs. Entrega na Secretaria da Direção do CCHSA/UFPB, Bananeiras, PB. Telefone: 83 3367 5550 – Horário: 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.</p>	<b>10/08/2022 e 11/08/2022</b>
<p><b>4. Divulgação dos resultados dos recursos e listagem final das entidades habilitadas</b></p> <p>Obs.: Resultado publicado no sítio eletrônico do CCHSA/UFPB: {<a href="http://www.cchsa.ufpb.br/">http://www.cchsa.ufpb.br/</a>};</p>	<b>12/08/2022</b>
<p><b>5. Realização de sessão pública com a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) habilitada(s).</b></p> <p>Obs. A reunião será realizada na sala de reuniões do CCHSA/UFPB, na cidade de Bananeiras, PB.</p>	<b>15/08/2022 às 8:00 horas da manhã</b>
<p><b>6. Comparecimento no CCHSA/UFPB do(s) representante(s) da(s) associação(ões)/cooperativa(s) habilitada(s) para assinatura do termo de compromisso</b></p> <p>Obs.: O(s) representante(s) deverá(ão) comparecer na Secretaria da Direção do CCHSA/UFPB, Bananeiras, PB. Telefone: 83 3367 5550 – Horário: 7:00 às 11:00 horas.</p>	<b>18/08/2022</b>



### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO E DADOS DO REPRESENTANTE

<b>DADOS DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA</b>	
NOME: _____	
CNPJ: _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONES: _____	E-MAIL: _____
DATA DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE: _____	VEÍCULO PRÓPRIO PARA COLETA: ( ) Sim ( ) Não
QUANTIDADE DE COOPERADOS/ASSOCIADOS: _____	TIPO DE VEÍCULO PARA COLETA ( ) Carroça ( ) Caminhonete ( ) Outros – especificar: _____
POSSUI SEDE PRÓPRIA: ( ) Sim ( ) Não	( ) Nenhum
CONDIÇÕES DO LOCAL DE TRABALHO: ( ) Área a céu aberto ( ) Galpão com cobertura ( ) Possui pavimentação ( ) Possui instalações elétricas ( ) Possui instalações hidráulicas ( ) Possui alvará de funcionamento	
OBESERVAÇÕES: _____ _____ _____	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
NOME: _____	
IDENTIDADE: _____	CPF: _____
ENDEREÇO: _____	
TELEFONES: _____	E-MAIL: _____
_____ Nome legível e SIAPE do servidor que recebeu a documentação	



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_(nome da associação/cooperativa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, no estado da Paraíba, neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pelo Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos no EDITAL DE HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, publicado em XX/XX/XX

Bananeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do representante legal

Observações: Emitir em papel timbrado

Declaração a ser emitida pela associação/cooperativa



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

A \_\_\_\_\_(nome da associação/cooperativa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, no estado da Paraíba, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega pessoa com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega pessoa com idade inferior a dezesseis anos.**

Ressalva: emprega pessoa, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Bananeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações: Emitir em papel timbrado

Declaração a ser emitida pela associação/cooperativa





**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS  
COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE CATADORES**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL COLETADO</b>	<b>QUANTIDADE COLETADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>

Observações: Emitir em papel timbrado

Deve ser assinado pelo representante da entidade



## ANEXO VII

### NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/CCHSA-UFPB/20\_\_

A Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPB, NOTIFICA Vossa Senhoria a solucionar as pendências citadas nesta Notificação de Ocorrência no prazo de XX horas contado a partir do recebimento deste documento, sob pena das sanções previstas no Termo de Compromisso nº XX/20XX.

Notificado:
Fundamentação Legal:
Data da Ocorrência:
Área ou Setor de Ocorrência:
Descrição da Ocorrência:

Dê-se ciência e cumpra-se.

Bananeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Fabiano Queiroga da Silva  
Presidente da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária  
Portaria GD/CCHSA/UFPB/Nº 188, de 10 de outubro de 2017



## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da Associação/Cooperativa \_\_\_\_\_ venho nesta data solicitar revisão do resultado do processo de habilitação, referente ao Edital Nº **02/2022** de habilitação de cooperativas e/ou associações de catadores de resíduos recicláveis para a coleta seletiva cidadã do CCHSA/UFPB. Segue a fundamentação deste pedido: (descreva a base do seu recurso utilizando as resoluções pertinentes):

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, pede deferimento.

Bananeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante da associação



## ANEXO IX

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; em que são partes a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**, sediada no Campus I, Lot. Cidade Universitária, Bairro Castelo Branco, CEP 58.051-900, João Pessoa – PB, inscrita sob o CNPJ nº 24.098.477/0001-10, doravante designado **DESTINADORA**, neste ato legalmente representado pelo **Reitor VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PB e CPF nº \_\_\_\_\_; e a Associação \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, PB, CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, neste ato representado pelo(a) Presidente, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSSD/PB, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de **materiais recicláveis descartados pelo Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias da UFPB, CCHSA/UFPB;** à Associação \_\_\_\_\_, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos recicláveis e gerando fonte de renda aos catadores associados/cooperados;
- 2.1.1. Compreenderão os materiais recicláveis a serem coletados pela(s) associação(s)/cooperativa(s) selecionada(s) os seguintes:
- Papel;
  - Papelão;
  - Plástico;
  - Vidro;
  - Metal;
  - Madeira;
  - Óleo de fritura descartado;
  - Bens inservíveis com potencial para reciclagem, desde que sua coleta seja devidamente autorizado pelo setor competente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES



- 4.1. Compete à DESTINADORA:
- 4.1.1. Efetuar a separação interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito;
  - 4.1.2. Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente dos banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material reciclável;
  - 4.1.3. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela equipe da DESTINATÁRIA;
  - 4.1.4. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados que firmarem o TERMO DE COMPROMISSO, doravante chamada DESTINATÁRIA, ao local de coleta, dentro dos dias e horários estipulados;
  - 4.1.5. Acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPB;
  - 4.1.6. Prestar os esclarecimentos relacionados à execução do objeto do presente edital que julgar necessários;
  - 4.1.7. As atribuições relacionadas ao CCHSA/UFPB serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Termo de Compromisso;
  - 4.1.8. Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando única e exclusivamente o material reciclável (especificado neste Edital);
  - 4.1.9. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito e acompanhadas de justificativas que não impliquem mudanças do objeto;
  - 4.1.10. Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
  - 4.1.11. Providenciar a destinação dos materiais recicláveis, à seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Compromisso;
  - 4.1.12. Destinar seus materiais recicláveis, com exclusividade à DESTINATÁRIA, conforme este Termo, salvo os materiais não recebidos pela entidade, os quais receberão destinação à critério da DESTINADORA.
- 4.2. Compete à DESTINATÁRIA
- 4.2.1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados/cooperados;
  - 4.2.2. Responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos associados/cooperados;



- 4.2.3. O representante deverá comparecer às dependências do CCHSA/UFPA sempre que este solicitar ou achar necessário;
- 4.2.4. A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
- 4.2.5. Manter sigilo sobre os dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado;
- 4.2.6. Informar por escrito ao CCHSA/UFPA os materiais recicláveis que não serão recebidos pela DESTINATÁRIA, bem como manter essa lista atualizada;
- 4.2.7. Indicar à DESTINADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados/associados que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependência do órgão;
- 4.2.8. A DESTINATÁRIA deverá orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela DESTINADORA, quando nas dependências da mesma;
- 4.2.9. Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e estudantes do CCHSA/UFPA. Não serão permitidos o uso de som ou música de qualquer natureza pela cooperativa ou associação nas dependências do CCHSA/UFPA;
- 4.2.10. Assumir toda a responsabilidade pela coleta, transporte, separação e disposição dos resíduos coletados nas dependências do CCHSA/UFPA;
- 4.2.11. Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o CCHSA/UFPA a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Referência firmado, exigidas pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- 4.2.12. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso;
- 4.2.13. Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação;
- 4.2.14. Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes;
- 4.2.15. A COMPROMISSADA se compromete a facilitar a realização de vistorias do CCHSA/UFPA nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso;
- 4.2.16. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da DESTINADORA, Campus III da UFPA em Bananeiras, PB, até o local de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 4.2.17. Fornecer (gratuitamente) à DESTINADORA, sempre que acordado, amostras dos produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Cidadã.



### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. LOCAIS: As coletas devem ocorrer em 9 (nove) locais do CCHSA/UFPB que estarão localizados nos seguintes pontos:

Pontos de coleta	
<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 ponto de coleta na rua do Laboratório de Caprinocultura e residências;</li><li>• 1 ponto de coleta nas proximidades do Laboratório de Aquicultura e residências;</li><li>• 1 ponto de coleta no restaurante universitário;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 4 pontos de coleta no centro administrativo do CCHSA/CAVN;</li><li>• 1 ponto de coleta na 1ª Chã;</li><li>• 1 pontos de coleta na 2ª Chã.</li></ul>

- 5.1.1. Outros locais, onde são geradas pequenas quantidades de resíduos, serão considerados pontos de coleta, desde que os resíduos recicláveis estejam dispostos de forma adequada para coleta.
- 5.2. A retirada dos materiais pela DESTINATÁRIA acontecerá, preferencialmente, no horário das 7 h às 11 h, semanalmente, na DESTINADORA, excetuando-se sábados, domingos e feriados. Em caso de haver material reciclável insuficiente para a coleta a cada 7 (sete) dias, ambas as partes, destinadora e destinatária, poderão acordar que a coleta seja realizada quinzenalmente;
- 5.3. Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram no CCHSA/UFPB e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos, deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela associação ou cooperativa, desde que também acordado entre as partes;
- 5.4. Caso os materiais não sejam recolhidos pela DESTINATÁRIA nos dias e horários estabelecidos pelo CCHSA/UFPB, a DESTINADORA poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados;
- 5.5. A retiradas dos materiais, sempre que possível será efetuada por meio de veículo motorizado da DESTINATÁRIA, que observará as orientações de coleta, as normas e os critérios da administração da DESTINADORA.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO





- 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:
- vontade da DESTINATÁRIA, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
  - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
  - se a DESTINATÁRIA receber 3 (três) advertências, a qualquer período de vigência deste Termo.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se à DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DESTINADORA na mesma proporção atribuída à DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DESTINADORA na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

**Parágrafo Único:** Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência deste Termo de Compromisso será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 10.1. Elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelo representante legal do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, denominada DESTINADORA, e pela Associação \_\_\_\_\_, denominada DESTINATÁRIA, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bananeiras, XX de XXXXX de 20XX

---

Destinadora

---

Destinatária